

3 — Ao vogal executivo, Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica das seguintes direções/áreas funcionais:

- a) Direção de Logística;
- b) Direção de Planeamento e Controlo de Gestão;
- c) Direção de Gestão e Tecnologias de Informação;
- d) Comissão de Normalização de Consumíveis.

3.1 — É também atribuída a responsabilidade de coordenação estratégica referente ao planeamento estratégico do investimento do HFF.

4 — Na vogal executiva, Dr.ª Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, diretora clínica, a coordenação das áreas da governação clínica nos serviços, departamentos e unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, comissão de controlo de infeção, comissão de farmácia e terapêutica, comissão de coordenação oncológica, comissão técnica de certificação de IVG, nutrição e dietética, saúde ocupacional, equipa de gestão de altas e comissão de ética.

5 — No vogal executivo, Enf.º João Luís Perestrelo Vieira, enfermeiro diretor, a coordenação da gestão dos enfermeiros e assistentes operacionais no que respeita aos serviços, departamentos e unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, das áreas dos serviços gerais, e da esterilização.

## II. Competências:

Delegam-se ainda as seguintes competências:

1 — Em relação aos assuntos referentes aos domínios elencados no ponto I da presente deliberação, o conselho de administração deliberou delegar nos respetivos membros as competências necessárias à prática dos atos de gestão, bem como subdelegar as correspondentes competências que lhe sejam delegadas pela Tutela, sem prejuízo do disposto nos Estatutos do HFF (que constam do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, para o presidente do conselho de administração (Artigo 8.º), para o diretor clínico (Artigo 9.º), e para o enfermeiro diretor (Artigo 10.º).

2 — Tendo presente o disposto no ponto anterior, o conselho de administração delibera ainda delegar no seu presidente e nos Vogais Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato e Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, a autorização para a realização de despesa com a locação e/ou aquisição de bens e serviços no âmbito dos respetivos domínios, quando aquela não exceda o valor ou a responsabilidade de € 70.000,00 (setenta mil euros).

3 — O conselho de administração deliberou também delegar:

3.1 — No presidente:

Exercer as competências inerentes aos pelouros dos demais Vogais na ausência ou impedimento deles.

3.2 — Na vogal executiva, Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato:

1 — Justificar e injustificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

2 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

3 — No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete ao empregador;

4 — Autorizar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

5 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;

6 — Autorizar as acumulações de funções;

7 — Proceder à outorga de contratos de trabalho.

3.3 — Na vogal executiva, Dr.ª Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, diretora clínica:

Propor ao conselho de administração a designação ou destituição de diretores de serviços de ação médica;

1 — É também atribuída a responsabilidade de autorizar as escalas de urgência para o pessoal médico, bem como a verificação e o cumprimento das mesmas, tendo em vista a racionalização dos recursos a integrar;

2 — Autorizar o gozo de férias dos médicos;

3 — Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da comissão de farmácia e terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

4 — Dar parecer na integração dos médicos para a participação nos júris dos concursos de outras instituições;

5 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada;

6 — Aprovar o plano anual de férias, do pessoal da carreira médica;

7 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares.

8 — Dar parecer na inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação.

3.4 — Ao vogal executivo, Enf.º João Luís Perestrelo Vieira, enfermeiro diretor:

Fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica dos serviços dependentes da direção de enfermagem, bem como a gestão do pessoal a seu cargo (enfermagem e auxiliares de ação médica).

1 — É também atribuída a responsabilidade de autorizar as escalas para o pessoal a seu cargo, bem como a verificação e o cumprimento das mesmas, tendo em vista a racionalização dos recursos a integrar;

2 — Autorizar o gozo de férias do pessoal a seu cargo.

3 — São também atribuídas responsabilidades referentes ao recrutamento e mobilidade interna do pessoal a seu cargo.

4 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

5 — Proceder à afetação e movimentação do pessoal a seu cargo no âmbito interno;

6 — Propor a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços;

7 — Aprovar os horários do pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

8 — Dar parecer na inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação, quando envolve financiamento;

9 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

10 — Autorizar o gozo e acumulação de férias bem como aprovar o respetivo plano anual no que diz respeito ao pessoal a seu cargo.

11 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, que envolvam pessoal a seu cargo.

3.5 — Nos Vogais Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato e Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia:

1 — A competência para vincular o HFF, com a sua assinatura, na outorga de quaisquer regimes de contratação de recursos humanos.

2 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão, de acordo com o definido para as instituições bancárias.

3.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia, com exceção das previstas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do mesmo artigo.

3.7 — Os limites e condições de exercício das competências a subdelegar devem constar em ata do conselho de administração, sendo publicitadas internamente, sempre que assim se entenda por conveniente.

4 — O presidente do conselho de administração será substituído nas suas ausências e impedimentos pela Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de fevereiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Marques*.

309203952

## Deliberação n.º 2335/2015

### Distribuição de Pelouros e Delegação de Competências

Tendo presente a Resolução n.º 34/2013, do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, que nomeou, sob proposta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, Luís Manuel Abrantes Marques, Margarida Maria Pires Garcia Rato, Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia e João Luís Perestrelo Vieira (enfermeiro diretor), respetivamente, para os cargos de presidente e de vogais executivos do conselho de administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, (HFF).

E no seguimento da Resolução n.º 16/2015, do Conselho de Ministros, aprovada em 26 de fevereiro de 2015, publicada no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 47, de 09 de março de 2015, que nomeou, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde, Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida para o cargo de vogal executivo (diretora clínica) do conselho de administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., com efeitos em 27 de fevereiro de 2015 (o dia seguinte ao da sua aprovação), cuja data também representa a data da cessação de funções do anterior diretor clínico.

Foi a coberto do artigo 7.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro), e no uso da faculdade conferida pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 12730/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184 de 23 de setembro de 2011, e pelo Despacho do Ministro da Saúde n.º 9209/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, que foi deliberado, em reunião do conselho de administração, realizada a 10 de dezembro de 2015, com efeitos a 15 de dezembro de 2015, proceder-se à distribuição de pelouros/responsabilidades de coordenação genérica pelos seus membros, bem como conferir-lhes as competências necessárias ao exercício dos poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração, nos seguintes termos:

#### I. Pelouros:

1 — Ao presidente do conselho de administração, Dr. Luís Manuel Abrantes Marques, fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica das seguintes direções/áreas funcionais:

- a) Gestão Financeira;
- b) Produção;
- c) Qualidade;
- d) Comissão de Qualidade e Segurança do Doente;
- e) Serviço de Auditoria Interna;
- f) Farmácia.

1.1 — É também atribuída a responsabilidade de coordenação e supervisão estratégicas do sistema de segurança física das instalações do HFF.

2 — À vogal executiva, Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato, fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica das seguintes direções/áreas funcionais:

- a) Gestão de Recursos Humanos, Formação e Ensino;
- b) Gabinete Jurídico;
- c) Gabinete de Comunicação e Imagem;
- d) Gabinete de Auditoria e Codificação Clínica;
- e) Comissão de Normalização de Consumíveis;
- f) Negociação e Logística.

2.1 — É também atribuída a responsabilidade de coordenação estratégica da matéria referente à responsabilidade social do HFF.

3 — Ao vogal executivo, Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica das seguintes direções/áreas funcionais:

- a) Planeamento e Controlo de Gestão;
- b) Gestão das Tecnologias de Informação;
- c) Hoteleiros e Serviços Gerais.

3.1 — É também atribuída a responsabilidade de coordenação estratégica referente ao planeamento estratégico do investimento do HFF.

4 — Na vogal executiva, Dr.ª Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, diretora clínica, a coordenação das áreas da governação clínica nos serviços, departamentos e unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, comissão de controlo de infeção, comissão de farmácia e terapêutica, comissão de coordenação oncológica, comissão técnica de certificação de IVG, nutrição e dietética, saúde ocupacional, equipa de gestão de altas e comissão de ética.

5 — No vogal executivo, Enf.º João Luís Perestrelo Vieira, enfermeiro diretor, a coordenação da gestão dos enfermeiros e assistentes operacionais no que respeita aos serviços, departamentos e unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, das áreas dos serviços gerais, e da esterilização.

#### II. Competências:

Delegam-se ainda as seguintes competências:

1 — Em relação aos assuntos referentes aos domínios elencados no ponto I da presente deliberação, o conselho de administração deliberou delegar nos respetivos membros as competências necessárias à prática dos atos de gestão, bem como subdelegar as correspondentes competências que lhe sejam delegadas pela Tutela, sem prejuízo do disposto nos Estatutos do HFF (que constam do anexo II ao Decreto-

-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, para o presidente do conselho de administração (Artigo 8.º), para o diretor clínico (Artigo 9.º), e para o enfermeiro diretor (Artigo 10.º).

2 — Tendo presente o disposto no ponto anterior, o conselho de administração delibera ainda delegar no seu presidente e nos vogais Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato e Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia, a autorização para a realização de despesa com a locação e/ou aquisição de bens e serviços no âmbito dos respetivos domínios, quando aquela não exceda o valor ou a responsabilidade de € 70.000,00 (setenta mil euros).

3 — O conselho de administração deliberou também delegar:

3.1 — No presidente:

Exercer as competências inerentes aos pelouros dos demais vogais na ausência ou impedimento deles.

3.2 — Na vogal executiva, Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato:

1 — Justificar e injustificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

2 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

3 — No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar as regalias e praticar todos os atos que a lei comete ao empregador;

4 — Autorizar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;

5 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;

6 — Autorizar as acumulações de funções;

7 — Proceder à outorga de contratos de trabalho.

3.3 — Na vogal executiva, Dr.ª Helena Isabel de Seabra Nunes de Almeida, diretora clínica:

Propor ao conselho de administração a designação ou destituição de diretores de serviços de ação médica;

1 — É também atribuída a responsabilidade de autorizar as escalas de urgência para o pessoal médico, bem como a verificação e o cumprimento das mesmas, tendo em vista a racionalização dos recursos a integrar;

2 — Autorizar o gozo de férias dos médicos;

3 — Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da comissão de farmácia e terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

4 — Dar parecer na integração dos médicos para a participação nos júris dos concursos de outras instituições;

5 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada;

6 — Aprovar o plano anual de férias, do pessoal da carreira médica;

7 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares.

8 — Dar parecer na inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação.

3.4 — Ao vogal executivo, Enf.º João Luís Perestrelo Vieira, enfermeiro diretor:

Fica atribuída a responsabilidade de supervisão e coordenação estratégica dos Serviços dependentes da Direção de Enfermagem, bem como a gestão do pessoal a seu cargo (Enfermagem e Auxiliares de Ação Médica).

1 — É também atribuída a responsabilidade de autorizar as escalas para o pessoal a seu cargo, bem como a verificação e o cumprimento das mesmas, tendo em vista a racionalização dos recursos a integrar;

2 — Autorizar o gozo de férias do pessoal a seu cargo.

3 — São também atribuídas responsabilidades referentes ao recrutamento e mobilidade interna do pessoal a seu cargo.

4 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

5 — Proceder à afetação e movimentação do pessoal a seu cargo no âmbito interno;

6 — Propor a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços;

7 — Aprovar os horários do pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

8 — Dar parecer na inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação, quando envolve financiamento.

9 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem e assistentes operacionais;

10 — Autorizar o gozo e acumulação de férias bem como aprovar o respetivo plano anual no que diz respeito ao pessoal a seu cargo.

11 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, que envolvam pessoal a seu cargo.

3.5 — Nos vogais Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato e Dr. Luís Miguel Ferreira Rodrigues Gouveia:

1 — A competência para vincular o HFF, com a sua assinatura, na outorga de quaisquer regimes de contratação de recursos humanos.

2 — Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e de outros meios bancários necessários à gestão, de acordo com o definido para as instituições bancárias.

3.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia, com exceção das previstas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do mesmo artigo.

3.7 — Os limites e condições de exercício das competências a subdelegar devem constar em ata do conselho de administração, sendo publicitadas internamente, sempre que assim se entenda por conveniente.

4 — O presidente do conselho de administração será substituído nas suas ausências e impedimentos pela Dr.ª Margarida Maria Pires Garcia Rato.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

15 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Marques*.

309204154

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 2336/2015

Por deliberação de 19/06/2015 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Eduardo Jubran Moreira, interno do internato médico — ano comum, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada, a seu pedido, a denúncia do respetivo contrato, a partir de 19 de junho de 2015. (Isento de fiscalização prévia do TC)

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209210594

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 15142/2015

Após homologação por deliberação de 04 de dezembro de 2015 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar pediatria da carreira especial médica e da carreira médica, aberto por Aviso n.º 10975/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2015:

Candidatos aprovados:

1.º Abdurrachid Nurmamodo — 18,19 valores.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a mencionada lista é afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e no Secretariado da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., e enviada para o e-mail do candidato.

Da homologação da lista de classificação final pode ser interposto recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado à Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

10 de dezembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

209206682



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

#### Edital n.º 1197/2015

#### Abertura de procedimento de classificação da «Ermida do Calvário» como monumento de interesse municipal

#### Republicação

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por deliberação da câmara municipal de 06/010/2014, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Ermida do Calvário, sita no Largo da Ermida, freguesia e concelho de Almeirim, distrito de Santarém, como monumento de interesse municipal.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação, fica abrangido pelas disposições legais em vigor, pelo que não poderão ser realizadas quaisquer intervenções no mesmo, sem prévio parecer favorável da Câmara Municipal de Almeirim.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas do Município de Almeirim em [www.cm-almeirim.pt](http://www.cm-almeirim.pt).

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da constituição ou alteração da servidão ou a sua excessiva amplitude ou onerosidade, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto do Município de Almeirim, Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim.

Para que conste e os devidos efeitos, se lavrou o presente edital para ser publicado e que vai afixado nos lugares de estilo.

25 de novembro de 2015. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.